Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão - PP
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1023/2025

Requer à Secretaria Municipal de Educação informações oficiais sobre a exigência do comprovante de vacinação contra a COVID-19 para a matrícula e a frequência de alunos na rede municipal de ensino, esclarecendo os fundamentos normativos para tal medida e os procedimentos adotados para garantir o direito fundamental à educação, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável.

A Vereadora signatária, **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à Secretaria Municipal de Educação que preste informações oficiais acerca da exigência de comprovante de vacinação contra a COVID-19 como condição para a matrícula e a frequência de crianças e adolescentes nas unidades da rede municipal de ensino.

O direito à educação é um dever do Estado e da família, promovido com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preceitua o artigo 205, da Constituição Federal. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, e o não oferecimento ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente (art. 208, §1º e §2º, da CF/88).

Embora a vacinação seja medida sanitária de alta relevância, sua eventual exigência no ambiente escolar deve ser cuidadosamente ponderada para não configurar barreira inconstitucional ao acesso à educação. A imposição de condicionantes à matrícula que não estejam expressamente previstas em lei pode violar direitos fundamentais e gerar insegurança jurídica para as famílias e para a própria gestão educacional.

Assinado por 2 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN e ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0ADC-F706-A69E-E757 e informe o código 0ADC-F706-A69E-E757

Considerando a necessidade de assegurar que as normas administrativas municipais estejam em estrita conformidade com o ordenamento jurídico superior, faz-se imprescindível que esta Casa Legislativa obtenha informações claras e objetivas a respeito:

1. Se a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 está sendo exigida como requisito para a efetivação de matrícula ou rematrícula de alunos na rede municipal de ensino;

2. Em caso positivo, qual ato normativo (portaria, instrução normativa ou similar) fundamenta essa exigência;

3. Qual é o procedimento adotado pela Secretaria e pelas unidades escolares nos casos em que os pais ou responsáveis não apresentam o refeito comprovante de vacinação do aluno;

4. Se há orientação formal desta Secretaria às direções escolares sobre como proceder em tais situações, a fim de garantir tatno a observância das normas sanitárias quanto o direito inalienável à educação.

O presente requerimento encontra respaldo no dever de fiscalização do Poder Legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município, e no princípio da transparência da Administração Pública, assegurado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Diante da relevância do tema e da necessidade de garantir a correta aplicação das normas que regem o direito à educação, requer-se que as informações sejam prestadas de forma clara, objetiva e acompanhadas da documentação pertinente, dentro do prazo regimental estabelecido.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 2 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN e ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0ADC-F706-A69E-E757 e informe o código 0ADC-F706-A69E-E757

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0ADC-F706-A69E-E757

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 21/11/2025 15:04:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 24/11/2025 14:43:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0ADC-F706-A69E-E757